



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

**Ano XI - Recife, quinta-feira, 10 de outubro de 2024 - Nº 192**

---

**SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

---

**PERNAMBUCO E CEARÁ UNEM FORÇAS NO COMBATE À CRIMINALIDADE**

*Autoridades da pasta de Segurança dos dois estados realizaram reunião estratégica para discutir ações conjuntas na divisa*



Dentro das ações do Juntos pela Segurança, a secretaria de Defesa Social, em exercício, Dominique de Castro Oliveira, reuniu-se com representantes da Segurança Pública do Ceará para traçar estratégias e executar ações integradas de combate à criminalidade na divisa entre os estados. O encontro aconteceu nesta terça-feira (08), na cidade de Salgueiro, no Sertão Central pernambucano. A parceria inédita entre os dois entes federativos nordestinos demonstra a importância do esforço conjunto, no sentido de fortalecer a segurança pública regional e proporcionar mais tranquilidade para a população das regiões alvo.

O encontro foi coordenado conjuntamente pela secretária de Defesa Social de Pernambuco (SDS-PE), em exercício, Dominique de Castro Oliveira, e pelo secretário Executivo de Ações Integradas e Estratégicas da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará (SSPDS-CE), Sérgio Pereira dos Santos. Também estiveram presentes agentes de Segurança das polícias Militar, Civil, Científica e do Corpo de Bombeiros de ambos os estados, bem como representantes das polícias Federal (PF) e Rodoviária Federal (PRF).

A secretaria em exercício da SDS destacou a importância da integração das Forças de Segurança com os estados que fazem divisa com Pernambuco, conforme previsto no Programa Juntos pela Segurança, no sentido de compartilhar informações e planejar ações operacionais conjuntas. "Os estados devem se impor como as únicas forças legítimas no exercício da segurança e do controle territorial, por isso este é um momento simbólico, quando Pernambuco e Ceará se unem no mesmo propósito: combater de forma efetiva a criminalidade organizada", declarou Dominique de Castro Oliveira, destacando as reuniões e operações ostensivas que foram realizadas, neste ano, de forma exitosa pela SDS, em parceria com os estados da Bahia e da Paraíba.

O enfrentamento aos desafios comuns e o fortalecimento da segurança, em ambas as divisas, também foi pontuado pelo secretário do Ceará, Sérgio Pereira dos Santos. "Através de ações integradas e de uma colaboração efetiva, vamos

executar uma ampla operação na divisa, para que o trabalho de um estado possa render frutos para o estado vizinho, com objetivo de trazer proteção e tranquilidade para toda a população da região", afirmou Sérgio.



**REDUÇÃO** - Pernambuco apresentou, pelo quinto mês consecutivo, redução no índice de Mortes Violentas Intencionais (MVI). O mês de setembro registrou uma queda de 19,3% no número de homicídios em relação ao mesmo período do ano passado, saindo de 321 para 259 casos. Setembro de 2024 também teve o menor índice de Crimes Violentos Contra o Patrimônio (CVP) dos meses de setembro dos últimos dez anos.



De acordo com os dados apresentadas pela Secretaria de Defesa Social (SDS), os homicídios caíram 10,3% em agosto, 12,6% em julho, 6,7% em junho e 11,6% em maio, na comparação, em todos os casos, com os mesmos meses do ano passado.

O resultado de CVPs no mês passado foi de 3.421 casos, sendo o melhor setembro dos últimos dez anos. A maior queda de ocorrências entre as regiões pernambucanas foi no Sertão, com uma redução de 22,5%. Em seguida, esteve o Agreste, com uma diminuição de 19,3% no mesmo indicador, sempre em comparação com o mesmo período do ano passado.

FOTOS: Carlos Medeirs - Cicom/SDS



(Fonte: Gerência Geral do Centro Integrado de Comunicação).

**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 192 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

**1.1 - Governo do Estado:**

**DECRETO N° 57.429, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.**

Altera o Decreto nº 55.291, de 6 de setembro de 2023, que institui diretrizes para a implementação das Políticas de Educação Corporativa, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e cria a Escola de Governo da Administração Pública de Pernambuco – EGAPe.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, e na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 55.291, de 6 de setembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

X - a Escola de Formação do Sistema Único de Assistência Social de Pernambuco – ESFOSUAS/PE. (AC)

.....

Art. 7º .....

§ 1º .....

.....

XI - Coordenador da ESFOSUAS/PE. (AC)

.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 9 de outubro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**

Governadora do Estado

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

**DECRETO N° 57.432, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Cria Unidade Prisional no âmbito da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização.**

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 77 da Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, bem como na Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, a unidade prisional PP Leonardo de Moura Lago – PPLML, para reeducandos em regime fechado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 9 de outubro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**

Governadora do Estado

PAULO PAES DE ARAÚJO

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

**ATOS DO DIA 9 DE OUTUBRO DE 2024.**

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

**Nº 7698** - Dispensar **LUCIANA NOGUEIRA MORENO**, matrícula nº 1917390, da Função Gratificada de Assessora da Diretoria de Recursos Humanos, símbolo FDA-4, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 27 de setembro de 2024.

**Nº 7699** - Designar **ANDREA BUSCH BOREGAS**, matrícula nº 2960680, para exercer a Função Gratificada de Assessora da Diretoria de Recursos Humanos, símbolo FDA-4, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 27 de setembro de 2024.

**Nº 7701** - Designar, para complementação de mandato, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 39.667, de 1º de agosto de 2013, para compor o Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas de Pernambuco - CEPAD/PE, biênio 2023 - 2025, como representante da Secretaria de Defesa Social, **FLÁVIO DO NASCIMENTO QUEIROZ**, na qualidade de titular, em substituição a **RAQUEL MONA REIS MIRANDA**, e **SUZANA CRISTINA VIEIRA BARROS DO NASCIMENTO**, na qualidade de suplente, em substituição a **CRISTINA VIEIRA DE ALBUQUERQUE MOURA**.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 192, de 10OUT2024).

## **1.2 - Secretaria de Administração:**

**PORTARIA SAD Nº 3.334 DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, previstas no inciso IX do art. 1º da Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, no Decreto nº 39.117, de 8 de fevereiro de 2013, no Decreto nº 54.526, de 30 de março de 2023, e no Decreto nº 55.946, de 22 de dezembro de 2023; **RESOLVE**:

Art. 1º Revoga-se o §1º do art. 2º da Portaria SAD nº 957, do dia 27 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Ana Maraíza de Sousa Silva**  
Secretária de Administração

## **1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

Sem alteração para SDS

## **SEGUNDA PARTE** **Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos**

## **2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

### **2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

Sem alteração para SDS

### **2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:**

Sem alteração para SDS

### **2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

Sem alteração

### **2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:**

Sem alteração

### **2.5 - Corregedoria Geral SDS:**

#### **PORTARIAS DA CORREGEDORA GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**PORTARIA COR. GER./SDS Nº 348/2024**

**SEI Nº 0012900008.004593/2024-05 - SIGPAD Nº 2024.13.5.004324**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das suas atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi*, do art. 37 da CF/1988, **CONSIDERANDO** o teor do Ofício 48 ([56351097](#)) e o Despacho 4061 ([56466513](#)), do Corregedor Geral Adjunto, ambos inseridos no SEI nº 0012900008.004593/2024-05; **CONSIDERANDO** que o servidor deu causa, em tese, às transgressões disciplinares descritas na Lei Complementar Estadual nº 106/2007; **RESOLVE**: I - **INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do **POLICIAL PENAL GENILDO DE MOURA OLIVEIRA JUNIOR MAT. 341950-9**; II – **TRAMITAR** o referido PAD na 1ª CPD/SP, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgiem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

**PORTARIA COR.GER./SDS Nº 349/2024**

**SEI nº 3900001385.000130/2024-11 - SIGPAD nº 2024.14.5.004390**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das suas atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi*, do Art. 37 da CF/1988; **CONSIDERANDO** o teor da CI nº 116/2024 - CORRE, inserido no SEI nº 3900001385.000130/2024-11; **RESOLVE**: I - **INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Especial - PADE** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputada a **DELEGADA DE POLICIA CIVIL NATASHA DOLCI, MAT. 386503-7**; II – **TRAMITAR** o referido PADE na CEPD/PC, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgiem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

**PORATARIA COR.GER./SDS Nº 350/2024****SEI nº 3900000011.002805/2024-34 - SIGPAD nº 2024.14.5.0.004389**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi*, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1481/2024, do Delegado Geral de Policia Civil (56894623), inserido no SEI nº 3900000011.002805/2024-34; **RESOLVE:** I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Especial - PADE com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputada a DELEGADA DE POLICIA CIVIL NATASHA DOLCI, MAT. 386.503-7; II – TRAMITAR o referido PADE na CEPD/PC, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

**PORATARIA COR. GER./SDS Nº 351/2024****SEI Nº 0012900008.004806/2024-91 - SIGPAD Nº 2024.13.5.004433**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi*, do art. 37 da CF/1988, CONSIDERANDO o teor do Ofício 50 (56960845), do Gerente Interino da CPD/SEAP, inserido no SEI nº 0012900008.004806/2024-91; CONSIDERANDO que o servidor deu causa, em tese, às transgressões disciplinares descritas na Lei Complementar Estadual nº 106/2007; **RESOLVE:** I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da POLICIAL PENAL SUELÍ BEZERRA DE LIMA, MAT. 212.576-5; II – TRAMITAR o referido PAD na 1ª CPD/SP, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

**PORATARIA COR.GER./SDS Nº 352/2024****SEI nº 2023.12.5.001109 - SIGPAD nº 2023.12.5.001109**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi*, do art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 113 (42658794), versando acerca de deliberação da 2ªCPDPM, e o Despacho nº 68 (42897355), por meio do qual a Corregedoria Auxiliar Militar acolheu as arguições apresentadas pela Comissão processante em apreço; CONSIDERANDO a suposta conduta irregular em apuração nos autos do Conselho de Disciplina de NUP/SIGPAD 2023.12.5.001109 e em homenagem aos princípios da celeridade e da economia processual; **RESOLVE:** I – REVOGAR a Portaria Cor. Ger./SDS nº 038/2023, publicada no BG SDS nº 050, de 16/03/2023, de instauração do CD 2023.12.5.001197; a Portaria Cor. Ger./SDS nº 051/2023, publicada no BG SDS nº 055, de 23/03/2023, de instauração do CD 2023.12.5.001200; a Portaria Cor. Ger./SDS nº 052/2023, publicada no BG SDS nº 055, de 23/03/2023, de instauração do CD 2023.12.5.001189; a Portaria Cor. Ger./SDS nº 115/2023, publicada no BG SDS nº 088, de 13/05/2023, de instauração do CD 2023.12.5.002391 e a Portaria Cor. Ger./SDS nº 136/2023, publicada no BG SDS nº 100, de 31/05/2023, de instauração do CD 2023.12.5.002627; II - DETERMINAR que sejam anexados os documentos que compõem os protocolos eletrônicos nº 2023.12.5.001197, nº 2023.12.5.001200, nº 2023.12.5.001189, nº 2023.12.5.002391 e nº 2023.12.5.002627 aos autos do Conselho de Disciplina de NUP/SIGPAD 2023.12.5.001109, objetivando apuração das supostas condutas irregulares suscitadas em toda a documentação, por meio desse único processo disciplinar, qual seja, o CD de NUP/SIGPAD 2023.12.5.001109, instaurado por meio da Portaria Cor. Ger./SDS nº 024/2023, publicada no BG SDS nº 046, de 10/03/2023; III - DEVOLVER os autos do CD NUP/SIGPAD 2023.12.5.001109, tendo como imputado o SGT RRPM MAT. 20171-5 EDILSON DIAS LEITE, à 2ª CPDPM, para elaboração de notificação complementar e continuidade da instrução processual voltada à apuração das condutas imputadas ao militar, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

**PORATARIA COR.GER./SDS Nº 353/2024****SEI nº 2024.4.5.003602 - SIGPAD nº 2024.12.5.003921**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi*, do art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 2024.4.5.003602, o teor do Encaminhamento e Despacho (55714201), ambos do Departamento de Correição, e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto 1714 (55714218), **RESOLVE:** I – INSTAURAR Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao CB PM Mat. 108538-7 RINALDO HENRIQUE DE MORAIS; II – DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 8ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

**PORATARIA COR.GER./SDS Nº 354/2024****SEI nº 2022.4.5.003717 - SIGPAD nº 2024.12.5.003789**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi*, do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor

do SEI nº 2022.4.5.003717, o teor do Despacho Expediente (55453015) e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto (55453015), **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **CB PM Mat. 108409-7 ANDERSON DE ALMEIDA CASTRO e o SD PM Mat. 113404-3 DEIVISON DE SOUZA CAMPOS; II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 6ª CPDPM, visando apurar as condutas dos militares, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

#### **PORTARIA COR.GER./SDS Nº 355/2024**

**SEI nº 2022.8.5.001217 - SIGPAD nº 2022.8.5.001217**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO os termos da CI nº 86/2024 - SDS - 3ª Comissão Permanente de Disciplina de Sindicância Administrativa – SDS - CORREG - 3ª SAD e o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar (56420637), ambos inseridos no SEI nº 2022.8.5.001217; **RESOLVE: DISTRIBUIR a SAD nº 2022.8.5.001217**, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, tendo como imputado **SGT RRPM Mat. 23804-0 CICERO PEREIRA DA SILVA**, a Encarregada ST PM Mat. 105351-5 Daniella Renata Vieira da Silva, visando apurar a conduta do militar imputado nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

#### **PORTARIA COR.GER./SDS Nº 356/2024**

**SEI nº 2022.8.5.001846 - SIGPAD nº 2022.8.5.001846**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO a CI nº 86/2024 - SDS - 3ª Comissão Permanente de Disciplina de Sindicância Administrativa – SDS - CORREG - 3ª SAD e o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar (56419907) inseridos no SEI nº 2022.8.5.001846; **RESOLVE: DISTRIBUIR a SAD nº 2022.8.5.001846**, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, tendo como imputada a **EX PM MAT. 116286-1 ROSA MARIA DA SILVA PONTES**, a Encarregada ST PM Mat. 105351-5 Daniella Renata Vieira da Silva, visando apurar a conduta da militar imputada nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

#### **PORTARIA COR.GER./SDS Nº 357/2024**

**SEI nº 2021.8.5.001235 - SIGPAD nº 2021.8.5.001235**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO a CI nº 86/2024 - SDS - 3ª Comissão Permanente de Disciplina de Sindicância Administrativa – SDS - CORREG - 3ª SAD e o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar (56419871) inserido no SEI nº 2021.8.5.001235; **RESOLVE: DISTRIBUIR a SAD nº 2021.8.5.001235**, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, tendo como imputado **SGT RRPM Mat. 19932-0 JOSÉ CARLOS DIAS MAGALHÃES**, ao Encarregado SGT PM Mat. 980404-8 Jose Jorge Monteiro da Silva, visando apurar a conduta do militar imputado nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

#### **PORTARIA COR.GER./SDS Nº 358/2024**

**SEI nº 2023.8.5.002216 - SIGPAD nº 2023.8.5.002216**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO a CI nº 86/2024 - SDS - 3ª Comissão Permanente de Disciplina de Sindicância Administrativa – SDS - CORREG - 3ª SAD e o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar (56419829) inserido no SEI nº 2023.8.5.002216; **RESOLVE: DISTRIBUIR a SAD nº 2023.8.5.002216**, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, tendo como imputado **SGT PM Mat. 109827-9 JOÃO CARLOS DE SANTANA EVANGELISTA**, ao Encarregado SGT PM Mat. 980404-8 Jose Jorge Monteiro da Silva, visando apurar a conduta do militar imputado nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

#### **PORTARIA COR.GER./SDS Nº 359/2024**

**SEI nº 7403554-1/2015 - SIGPAD nº 2015.4.5.000292**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO a CI nº 86/2024 - SDS - 3ª Comissão Permanente de Disciplina de Sindicância Administrativa – SDS - CORREG - 3ª SAD e o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar (56421038) inseridos no SEI nº 7403554-1/2015; **RESOLVE: DISTRIBUIR a SAD nº 2015.4.5.000292**, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, tendo como imputado o **CB PM Mat. 107006-1 FABIANO ALEXANDRE MENDES DE SOUZA e o SD PM Mat. 112856-6 JAILTON DANTAS DE ALMEIDA**

**JUNIOR**, a Encarregada ST PM Mat. 105351-5 Daniella Renata Vieira da Silva, visando apurar as condutas dos militares imputado nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

**PORTARIA COR.GER./SDS Nº 360/2024**

**SEI nº 2023.8.5.001175 - SIGPAD nº 2023.8.5.001175**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO a CI nº 86/2024 - SDS - 3ª Comissão Permanente de Disciplina de Sindicância Administrativa – SDS - CORREG - 3ª SAD e o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar (56421127) inseridos no SEI nº 2023.8.5.001175; **RESOLVE: DISTRIBUIR a SAD nº 2023.8.5.001175**, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, tendo como imputado o **CAP PM Reformado Mat. 608520-2 DÉLAMO E SILVA MEIRA**, ao Encarregado Maj BM Mat. 940105-9 Rogerio Barros de Moraes, visando apurar a conduta da militar imputado nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

**PORTARIA COR.GER./SDS Nº 361/2024**

**SEI nº 2021.8.5.001289 - SIGPAD nº 2021.8.5.001289**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO a CI nº 86/2024 - SDS - 3ª Comissão Permanente de Disciplina de Sindicância Administrativa – SDS - CORREG - 3ª SAD e o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar (56419698) inseridos no SEI nº 2021.8.5.001289; **RESOLVE: DISTRIBUIR a SAD nº 2021.8.5.001289**, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, tendo como imputado o **SGT PM Mat. 940311-6 EDSON CALDEIRA DA SILVA; SD PM Mat. 118.252-8 WILLYAMIS CHARLES ALVES DA SILVA e o SD PM Mat. 120378-9 ADELSON XAVIER NETO**, a Encarregada ST PM Mat. 105351-5 Daniella Renata Vieira da Silva, visando apurar as condutas dos militares imputados nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

**PORTARIA COR.GER./SDS Nº 362/2024**

**SEI nº 2024.8.5.002779 - SIGPAD nº 2024.8.5.002779**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO a CI nº 86/2024 - SDS - 3ª Comissão Permanente de Disciplina de Sindicância Administrativa – SDS - CORREG - 3ª SAD e o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar (56420045) inseridos no SEI nº 2024.8.5.002779; **RESOLVE: DISTRIBUIR a SAD nº 2024.8.5.002779** instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, tendo como imputado o **TEN Ref. PM Mat. 102947-9 LAMARK MODESTO BATISTA**, ao Encarregado TEN BM Mat. 707279-1 Plínio Guilherme Duarte Pequeno Barbosa, visando apurar a conduta da militar imputado nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**

Corregedora Geral da SDS

**ERRATA**

**ERRATA:** na Portaria Cor. Ger./SDS nº 334/2024, publicada no BG da SDS/PE nº 187, de 03/10/2024, referente ao Conselho de Disciplina de NUP/SIGPAD 2024.12.5.004282, **onde se lê: TRAMITAR** o referido CD na **8ªCPDPM**; **leia-se: TRAMITAR** o referido CD na **1ªCPDPM**.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**

Corregedora Geral da SDS

**2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:**

Sem alteração

**3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

**3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

**PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 33 / 2024 - CBMPE - DGP - SMP, DE 07 de outubro de 2024. EMENTA:** Reversão de Bombeiro Militar. O Comandante Geral, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 14.412, de 04JUL90, em conformidade com o Art. 78 da Lei nº 6.783, de 16OUT74, Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, e atendendo proposta encaminhada pelo Diretor de Gestão de Pessoal da Corporação, **RESOLVE:**

Art. 1º Reverter, a contar de 07/10/2024, o Subten. BM Mat. 798032-9/CAT/RMR ADRIANO SALUSTIANO DOS SANTOS, por haver cessado o motivo que determinou sua agregaçāo, durante o período em que ficou afastado de suas funções, devido à candidatura a cargo eletivo no Estado de Pernambuco, nas eleições Municipais de 2024; Art. 2º Ao CAT/RMR para conhecimento, controle e providências. Francisco de Assis CANTARELLI Alves - Cel BM -Comandante-Geral

**PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 34 / 2024 - CBMPE - DGP - SMP, DE 07 de outubro de 2024. EMENTA:** Reversão de Bombeiro Militar. O Comandante Geral, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 14.412, de 04JUL90, em conformidade com o Art. 78 da Lei nº 6.783, de 16OUT74, Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, e atendendo proposta encaminhada pelo Diretor de Gestão de Pessoal da Corporação, RESOLVE: Art. 1º Reverter, a contar de 07/10/2024, o 3ºSgt BM Mat. 707394-1/3ºGB MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, por haver cessado o motivo que determinou sua agregaçāo, durante o período em que ficou afastado de suas funções, devido à candidatura a cargo eletivo no Estado de Pernambuco, nas eleições Municipais de 2024; Art. 2º Ao 3ºGB para conhecimento, controle e providências. Francisco de Assis CANTARELLI Alves – Cel BM - Comandante-Geral

**PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 35 / 2024 - CBMPE - DGP - SMP, DE 07 de outubro de 2024. EMENTA:** Reversão de Bombeira Militar. O Comandante Geral, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 14.412, de 04JUL90, em conformidade com o Art. 78 da Lei nº 6.783, de 16OUT74, Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, e atendendo proposta encaminhada pelo Diretor de Gestão de Pessoal da Corporação, RESOLVE: Art. 1º Reverter, a contar de 07/10/2024, a 3ºSgt BM Mat. 711155-0/GBI JORDANA DA SILVA SOBRAL COSTA, por haver cessado o motivo que determinou sua agregaçāo, durante o período em que ficou afastada de suas funções, devido à candidatura a cargo eletivo no Estado de Pernambuco, nas eleições Municipais de 2024; Art. 2º Ao GBI para conhecimento, controle e providências. Francisco de Assis CANTARELLI Alves - Cel BM - Comandante-Geral

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 192, de 10OUT2024).

### 3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

## TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

### 4 – Repartições Estaduais:

#### FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar a Portaria nº 4609, de ANULAÇÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, de OUTUBRO/2024, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br). KATHARINA SAMARA LOPES FLORENCIO -Diretora-Presidente

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 192, de 10OUT2024).

### 5 – Licitações e Contratos:

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA

#### PROCESSO Nº 1476.2024.AC-17.PE.0388.SAD.FESPDS

**Objeto:** Formação de Registro de Preços para o eventual fornecimento de etiquetas criogênicas e ribbons para impressora térmica visando atender as necessidades da Polícia Científica – SDS/PE e do Hospital Agamenon Magalhães. Valor máximo estimado: R\$ 52.743,7500. Entrega das propostas: até 24/10/2024, às 13h30. Início disputa: 24/10/2024, às 14h00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br). Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/ habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7760. Edjane Maria da Silva, Pregoeira/AC-74.

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 52768913/2024 - GAB/SDS – OBJETO:** Acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** ao valor inicial atualizado do contrato; **VALOR TOTAL ATUALIZADO: R\$525.000,00;** **EMPENHO: 2024NE000180;** **CONTRATADA: MATHEUS THIAGO LOCH DE LIMA, CNPJ nº 10.015.793/0001-76;** **ORIGEM: ARP Nº 314/2023-CBMMG, PE Nº 362/2023-CBMMG.** Recife/PE, 09OUT2024. ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA – Sec. Executivo de Gestão Integrada – SDS. (\*)

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

**CONTRATO N° 56691842/2024-GAB/SDS; OBJETO:** Aquisição de **Munições** a fim de atender as necessidades de **TREINAMENTO e OPERACIONALIDADE** dos Órgãos Operativos desta Secretaria de Defesa Social (Policia Militar e Polícia Civil); **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **VALOR TOTAL: R\$10.180,00;** **EMPENHO: 2024NE000203;** **CONTRATADA CBC – COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ nº 57.494.031.0010- 54;** **ORIGEM: PROC. INEXIG . LICITAÇÃO N° 1702.2024.AC- 39.IN.0207.SAD.FESPDS.** Recife-PE, 09OUT2024. ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (\*)

#### **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

CONTRATO Nº56681453/2024-GAB/SDS – **OBJETO:** Aquisição de Munições a fim de atender as necessidades de **TREINAMENTO e OPERACIONALIDADE** dos Órgãos Operativos desta Secretaria de Defesa Social (Policia Militar e Polícia Civil); **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **VALOR TOTAL:** R\$7.987.860,00; **EMPENHOS:** 2024NE000204, 2024NE000205, 2024NE000206, 2024NE000207; **CONTRATADA:** CBC – COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ nº 57.494.031/0001-63. ORIGEM: **PROC. INEXIG . LICITAÇÃO** Nº 1702.2024.AC-39. IN.0207.SAD.FESPDS. Recife-PE, 09OUT2024. ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS– Secretário de Defesa Social/SDS. (\*)

#### **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

CONTRATO Nº55820512/2024 - GAB/SDS – **OBJETO:** Aquisição de Seladora Manual a fim de atender as necessidades da Polícia Científica de Pernambuco - SDS; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias; **VALOR TOTAL:** R\$ 8.033,90; **EMPENHO:** 2024NE000185; **CONTRATADA:** MAFER COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.200.697/0001-93. ORIGEM: **Compra Di reta** nº 1729.2024.CCD.DL.0025.DAG-SDS.FESPDS. Recife-PE, 09OUT2024. ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA– Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (\*)

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 192, de 10OUT2024).

### **QUARTA PARTE** **Justiça e Disciplina**

#### **6 - Elogio:**

Sem alteração

#### **7 - Disciplina:**

Sem alteração